



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0169/2019

A questão do acompanhamento das pessoas incapazes ou dependentes tem sido cada vez mais objeto de estudo e atenção por parte do poder público. Ainda que as decisões definidas em lei não caminhem com a mesma velocidade que a necessidade social imponha, aqui e ali, os legisladores se empenham em acertar os problemas.

Nesse sentido, diversos entes federativos já estabeleceram em suas cartas magnas ou em leis ordinárias novas condições de jornadas de trabalho para funcionários públicos que assistem pessoas incapazes, vejamos: o artigo 5º, da Lei nº 4.058/2010, da Prefeitura Municipal de Novas Iguaçu; o artigo 22, da Constituição do Estado de Rondônia; o artigo 83, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; o artigo 23, da Lei Orgânica do Município de Itaguaí; e o artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria Madalena. Logo, é de suma importância a redução da carga horária da(o) servidora(o) públicas(o) que seja responsável legal ou cuide diretamente de pessoa portadora de deficiência, conforme proposto pelo presente projeto de lei.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/03/2019, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.